



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022
Processo Administrativo nº 23195.001117.2025-32

Juína - MT, 3 de fevereiro de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de link de internet (instalação, fornecimento mensal e manutenção) para atender as demandas do IFMT Campus Juína, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$
1	26506	Tipo de Serviço: Link Dedicado via Fibra Óptica. Velocidade: 512 Mbps de download e 512 Mbps de upload (Banda Simétrica). Endereçamento: Fornecimento de 6 IPs Válidos e Fixos (Utilizáveis). Garantia de Banda: Mínimo de 99% da velocidade contratada. Suporte (SLA): Mínimo em horário comercial da instituição. Infraestrutura: O fornecedor deve incluir a instalação completa, configuração e o fornecimento de equipamentos (CPE).	Serviço/mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a prestação do serviço de link de internet é essencial e permanente para o funcionamento do IFMT – Campus Juína, sendo necessária sua execução de forma contínua e ininterrupta para assegurar a manutenção das atividades administrativas e acadêmicas, bem como a disponibilidade dos sistemas institucionais. Nesse contexto, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, por permitir maior estabilidade contratual, redução de riscos operacionais e melhor planejamento orçamentário.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DISCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 10784782000150-0-000005/2026

Data de publicação no PNCP: 25/04/2025

Id do item no PCA: 107

Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Identificador da Futura Contratação: 158493-30/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet dedicada, contemplando instalação, fornecimento mensal e manutenção, por meio de link de dados em fibra óptica, com disponibilidade contínua e garantia de nível de serviço, destinado a prover conectividade redundante ao IFMT – Campus Juína.

3.3. A solução deverá incluir todos os recursos necessários à sua plena operacionalização, tais como infraestrutura de acesso, equipamentos de terminação, suporte técnico, monitoramento e manutenção corretiva e preventiva, de modo a assegurar a disponibilidade, a estabilidade e a segurança da comunicação de dados, garantindo a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e dos sistemas institucionais.

3.4. A solução abrangerá, no mínimo, 01 (um) link dedicado de internet, com capacidade compatível com a demanda institucional, a ser utilizado como link secundário (redundante) ao link principal da RNP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A solução contratada deverá encontrar-se em plenas condições de funcionamento, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 O serviço de acesso à internet dedicado deverá atender, de forma contínua e satisfatória, às necessidades administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Campus Juína.

4.1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e ativação de todos os componentes ativos e passivos necessários à implantação do link de internet por meio de fibra óptica, incluindo cabos, conectores, equipamentos de terminação óptica, equipamentos CPE (Customer Premises Equipment) e softwares associados, garantindo a plena funcionalidade da solução nas dependências do IFMT – Campus Juína.

4.1.4 Deverá ser prestado suporte técnico sempre que necessário, incluindo assistência técnica presencial (on-site), no endereço de instalação do serviço.

4.1.5 A Contratada deverá disponibilizar mecanismo eletrônico para registro, acompanhamento e gerenciamento de chamados técnicos, possibilitando o monitoramento das ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

4.1.6 A Contratada será responsável pela implantação, gerenciamento proativo dos enlaces de comunicação e pela manutenção integral da solução.

4.1.7 A solução deverá prover acesso à rede mundial de computadores (internet), com garantia de banda contratada.

4.1.8 A proposta deverá contemplar o fornecimento de um bloco de endereços 6 IP públicos fixos e válidos no formato /29, para uso exclusivo do IFMT – Campus Juína durante a vigência contratual.

4.1.9 A conectividade com a rede local do Contratante deverá ser provida por meio do protocolo Ethernet, com entrega em interface padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3), com conector RJ-45, cabendo ao Contratante definir o equipamento de conexão em sua infraestrutura interna.

4.1.10 O acesso (última milha) entre o ponto de presença (POP) da operadora e o IFMT – Campus Juína deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica.

4.1.11 A velocidade contratada deverá ser efetiva e simétrica, garantindo banda tanto para download quanto para

upload até o backbone IP da operadora.

4.1.12 Todos os recursos de conectividade necessários à prestação do serviço, tais como roteadores, conversores, cabos, alimentadores e demais equipamentos correlatos, bem como a infraestrutura necessária à instalação, deverão estar incluídos na solução, sendo de responsabilidade da Contratada. A infraestrutura elétrica, aterramento e climatização serão de responsabilidade do Contratante.

4.1.13 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela implantação da infraestrutura interna de fibra óptica, incluindo passagem de cabos, conexões e terminação no rack principal, arcando com todos os custos decorrentes.

4.1.14 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica para utilização dos recursos relacionados ao objeto contratado.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 A Contratada será responsável por toda e qualquer configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura instalada para a prestação do serviço de acesso à Internet.

4.4.2 A Contratada deverá realizar suporte proativo do link, bem como atender aos chamados técnicos abertos pelo Contratante.

4.4.3 A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico e/ou endereço eletrônico para registro, acompanhamento e solução de ocorrências.

4.4.4 O suporte on-site consistirá no envio de técnico especializado ao local de instalação do serviço sempre que necessário.

4.4.5 O atendimento on-site deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, excetuados feriados nacionais e locais.

4.4.6 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, para realização de suporte técnico e manutenção do link.

4.4.7 A Contratada deverá designar consultor ou gerente de contas, informando contato telefônico e endereço eletrônico, para acompanhamento do contrato junto à fiscalização.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, com conclusão da implantação em até 12 (doze) dias corridos.

4.5.2 Para fins de contagem de prazos, considerar-se-ão dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

4.5.3 Em caso de pane ou indisponibilidade, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de restauração do serviço em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 Toda a instalação deverá ser acompanhada por pessoal técnico do IFMT – Campus Juína.

4.6.2 Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente identificados.

4.6.3 É vedado o compartilhamento dos enlaces dedicados com outros clientes.

4.6.4 A Contratada não poderá inspecionar, rotear ou manipular o tráfego para finalidades diversas do roteamento padrão sem autorização expressa da Contratante.

4.6.5 A solução deverá incluir proteção contra ataques DDoS, com mecanismos de detecção e mitigação que minimizem impactos aos serviços institucionais.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso racional de recursos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

4.7.2. Os serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7, XI, da Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, quer sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.7.3. Deverão ser observados, na execução dos serviços, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e demais normas impostas pela legislação vigente, no que couber:

4.7.4. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n. 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.7.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.7.6. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.7.7. Observe a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.7.8. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7.9. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999.

4.7.10. Desenvolva programas de economia de papel e de energia.

4.7.11. Dê preferência para o uso de materiais recicláveis.

4.7.12. A comprovação do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber à contratação em tela, poderá ser feita, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço prestado cumpre com as exigências do edital.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A tecnologia suporte para as facilidades de comunicação de dados a serem utilizadas nos circuitos, deverá operar com os seguintes parâmetros de qualidade da transmissão.

4.8.2. Garantia mínima de banda dos circuitos e disponibilidade do link: 99% do contratado, em todos os links especificados neste Termo de Referência.

4.8.3. Taxa de erro de bit máxima admissível (Txb): 10^{-6} .

4.8.4. Retardo de rede máximo admissível de 50ms entre o roteador da contratante e o da contratada.

4.8.5. O indicador de perda de pacotes deve ser considerado sempre menor que 1% e enlace indisponível com taxa de 5%.

4.8.6. O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).

4.8.7. Para assegurar a máxima qualidade e confiabilidade do serviço, a instalação do link será realizada utilizando fibra óptica, com uma distância máxima de 20km entre os pontos de conexão (Pop Operadora X Sede do IFMT Campus Juína). Essa tecnologia garante alta velocidade, baixa latência e imunidade a interferências eletromagnéticas.

4.8.8. O equipamento de recepção do link, mantido pela contratada sem custo adicional para a contratante, deve fornecer no mínimo 5 conexões Ethernet para a contratada consumir o link.

4.8.9. Deve ser contemplado no preço de lance o fornecimento de (no mínimo) uma faixa de endereços 6 IPs válidos e fixos (máscara /29) de uso exclusivo da contratada, durante a vigência do contrato.

4.8.10. Endereçamento IP e Identificação:

4.8.10.1. A contratada deverá fornecer um bloco de, no mínimo, 06 (seis) endereços IP estáticos (fixos) e válidos (públicos), não sujeitos a NAT (Network Address Translation) por parte do provedor, para uso exclusivo do CONTRATANTE.

4.8.10.2. A contratada deverá realizar a configuração de DNS Reverso (PTR) para os IPs fornecidos, conforme as orientações e nomes de domínio indicados pela equipe de TI do Campus.

4.8.10.3. A contratada obriga-se a realizar sob demanda, a qualquer tempo durante a vigência contratual e sem custos adicionais, a subdesignação (Whois) dos endereços IP em nome do contratante junto ao Registro.br ou LACNIC, caso haja necessidade técnica justificada para identificação institucional do tráfego ou serviços de rede.

4.8.10.4. O prazo para a realização da subdesignação mencionada no item anterior será de até 5 dias úteis após a solicitação formal da equipe técnica do IFMT.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Todos os parâmetros e configurações dos circuitos de dados deverão ser implementados pela contratada dos serviços de comunicação de dados. As facilidades de comunicação disponibilizadas deverão ser ofertadas a partir da implementação de uma rede de comunicação de dados, operada e gerenciada pela contratada.

4.9.2. O tempo máximo de retardo no projeto contendo minimamente os seguintes itens:

4.9.5. Escopo e atividades que serão realizadas (preparação do ambiente, instalação e configuração dos ativos, implantação dos sistemas de gestão, etc).

4.9.6. Cronograma de Execução detalhando, constando atividades, subatividades e marcos, ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega de documentação, datas das reuniões de alinhamento, ou qualquer evento pertinente para a efetiva implantação da solução contratada.

4.9.7. A implementação deverá ser feita de maneira que as interrupções no ambiente das unidades administrativas sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.

4.9.8. Como base e referência para todo o planejamento da implementação, a CONTRATADA deverá produzir documentação inicial que contenha:

4.9.9. Identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando todos os ativos que serão utilizados na execução, bem como as interações dos mesmos com os demais ativos do ambiente computacional da CONTRATANTE.

4.9.10. Desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional da CONTRATANTE, visão geral da arquitetura da rede de dados com os componentes e ativos em fornecimento.

4.9.11. Desenho da arquitetura física da solução, com detalhes de todas as conexões físicas e interligações entre os ativos da solução e o ambiente computacional da CONTRATANTE, com destaques para informações de portas e endereços, para configuração na rede de dados.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.10.2. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 72 horas após o recebimento da ordem de fornecimento e finalizada no prazo máximo de 12 dias corridos.

4.10.3. Para definição de dia e hora úteis, serão considerados os dias de segunda-feira a sexta-feira no período das 07h00 às 17h00 (horário local), excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.10.4. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína, Rua dos Falcões, Setor Chácara – CEP: 78320-000 Juína / MT e nas rotas definidas pela equipe de TI.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11.2. É exigido suporte onsite e central de atendimento telefônico.

4.11.3. A contratada deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para que as unidades reportem as ocorrências e acompanhem as solicitações de reparo para os links de acesso à internet.

4.11.4. Deverá ser disponibilizado site na Internet, onde o IFMT poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet para todos os itens.

4.11.5. Os serviços deverão ser proativos, onde as detecções de problemas serão reportadas aos responsáveis pela Gerência de Rede do IFMT e as anormalidades corrigidas de imediato pela contratada, ou no prazo previsto no item 4.5.

4.11.6. Em caso de pane a contratada deverá iniciar os trabalhos de restauração do funcionamento do circuito em um prazo máximo de 04 horas após a realização da solicitação de reparo pela contratante.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Prestar o serviço objeto desta contratação nos horários estipulados pelo órgão, ou em outro horário, mediante negociação com o referido órgão, inclusive feriados e nos finais de semana.

4.14.2. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o acompanhamento do serviço contratado.

4.14.3. Obedecer o prazo dos serviços prestados nas instalações, conforme previsto em contrato.

4.14.4. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e acesso a internet, bem como movimentações (reinstalações) em virtude de mudança de endereço dos Acessos Dedicados, sem nenhum custo adicional para a Contratante, desde que em comum acordo com a contratada.

4.14.5. A Contratada deverá prestar todas as informações referentes às instalações em execução, solicitadas pela Contratante.

4.14.6. Participar de reuniões entre Contratante e Contratada para discussão de assuntos referentes às instalações em execução e acompanhamento.

4.14.7. Todo o trabalho realizado pela empresa a ser contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo Órgão e de acordo com os prazos definidos.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Os Circuitos são de uso exclusivo da Contratante não podendo ser compartilhados com outros clientes da Contratada.

4.15.2. A Contratada deve fornecer à Contratante toda a documentação da estrutura implantada, equipamentos, endereços configurados e devem estar devidamente etiquetados para fácil identificação no datacenter da Contratante.

4.15.3. A Contratada se compromete a não divulgar, publicar ou informar a terceiros as informações a que tiver acesso nas dependências do IFMT. Qualquer tipo de divulgação somente poderá ser realizada com autorização expressa do IFMT.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.2. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;

4.17.3. O serviço que constitui o objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de serviço comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda verificou-se que este serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Garantia da contratação

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. Papéis E Responsabilidades

4.20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.20.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.20.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.20.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.20.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.20.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.20.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.20.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.20.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.20.2. São obrigações do CONTRATADO:

4.20.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.20.2.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.20.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.20.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.20.2.5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.20.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

4.20.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.20.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1.1. Início da execução do objeto: 72 horas da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

-Realização da Reunião Inicial;

-Descrição dos eventos do período de ambientação, quando houver;

-Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações;

-Forma de execução e acompanhamento dos serviços;

-Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

-Locais de entrega, quando aplicáveis;

-Documentação mínima exigida;

-Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada;

-Formas de transferência de conhecimento;

-Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Juína, Rua dos Falcões, Setor Chácara – CEP: 78320-000 Juína / MT e nas rotas definidas pela equipe de TI.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da assinatura do contrato, adotando todas as providências necessárias à mobilização de recursos técnicos, humanos e operacionais para a execução do objeto.

5.3.2. A Contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento do link de acesso à Internet, assegurando a plena operacionalização do serviço antes da liberação definitiva para uso pelo IFMT – Campus Juína.

5.3.3. Concluída a instalação, a Contratada deverá apresentar relatório técnico de ativação, contendo, no mínimo, as informações de topologia, capacidade contratada, endereçamento IP, parâmetros de desempenho e evidências dos testes realizados.

5.3.4. A Contratada deverá manter monitoramento contínuo e proativo do link contratado, com o objetivo de identificar falhas, degradações de desempenho ou indisponibilidades, adotando medidas corretivas de forma preventiva, sempre que possível.

5.3.5. A Contratada deverá disponibilizar canais formais de atendimento para abertura, acompanhamento e

encerramento de chamados técnicos, garantindo o registro das ocorrências, os tempos de atendimento e as ações executadas.

5.3.6. Em caso de falha, degradação de serviço ou indisponibilidade do link, a Contratada deverá iniciar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente de solicitação formal da Contratante, quando identificada a falha por meio de monitoramento proativo.

5.3.7. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço durante toda a vigência contratual.

5.3.8. A Contratada deverá manter atualizadas todas as informações técnicas relativas à solução implantada, fornecendo-as à fiscalização do contrato sempre que solicitado.

5.3.9. Qualquer intervenção que possa impactar a disponibilidade do serviço deverá ser previamente comunicada à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, excetuados os casos de manutenção emergencial.

5.3.10. A Contratada deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados e habilitados, observando as normas de segurança da informação e as diretrizes institucionais do IFMT.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo substituição sempre que necessário.

5.4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos e com comprovação de origem, acompanhados de notas fiscais e certificados de garantia.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Os serviços deverão ser executados in loco nas áreas internas e externas do IFMT – Campus Juína, conforme endereço informado no item 5.3.1.

5.5.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada o deslocamento de sua equipe técnica e transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, não cabendo à Administração o custeio de transporte, estadia ou alimentação.

5.5.3. As intervenções ocorrerão em ambiente com infraestrutura de rede já existente, incluindo cabos ópticos antigos, desativados e remanescentes, cuja remoção deverá ser realizada de forma técnica, segura e sem comprometer a continuidade dos serviços ativos.

5.5.4. A instalação da nova rede de fibra óptica aérea autossustentável, com cabos anti-roedor (SM-FO4 ou FO6), deverá contemplar lançamento, fixação, acomodação e fusões em postes de concreto, utilizando todos os insumos, ferragens e acessórios de responsabilidade exclusiva do contratado.

5.5.7. O contratado deverá prever, para fins de composição de preços, todos os insumos necessários à ativação e certificação da rede, incluindo caixas de emenda, cordoalhas, ferragens, protetores, conectores, bandejas e demais acessórios indispensáveis.

5.5.8. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, com experiência comprovada em redes ópticas aéreas, fusões de fibra e certificação óptica conforme padrões vigentes.

5.5.9. O contratado será responsável por garantir que todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos empregados atendam aos padrões de qualidade exigidos, assegurando desempenho, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura do Campus.

5.5.10. No dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos de medição, insumos, encargos sociais, tributos e descarte ambientalmente adequado das baterias substituídas, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.6. Formas de transferência de conhecimento

5.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8. Mecanismos formais de comunicação

5.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto .

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

6.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.11. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.12. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.12.1. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.13. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.14. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.25. Cabe ao gestor do contrato:

6.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.25.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.25.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.25.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

pagamento e Sanções	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.1.1 Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Nível de Serviço – Atendimento/resolução de chamados técnicos		
Criticidade	Prazo Limite	Descrição
1	8 horas	Indisponibilidade do link, conforme indicador “Prazo de Reparo” definido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.
2	24 horas	Lentidão, conforme alteração em um dos seguintes indicadores: Retardo de Rede, Taxa de Erro de Bit, Perda de Pacotes, definido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.
3	24 horas	Implementação de Filtros de Pacotes, conforme item 5.2.30
4	20 dias corridos	Alteração da taxa de transmissão, conforme indicador “Alteração da taxa de transmissão” definido no Capítulo 4 deste Termo de Referência.
5	Negociável	Problemas relacionados aos so[wares de terceiros e aplicações internas que necessitem de mudanças, que deverão ser avaliados em conjunto pelas equipes de suporte técnico do TRT e da contratada.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (20) dias úteis. Após o limite de (20) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (10) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.2.2. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.2.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4 Multa:

8.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por

cento) do valor da contratação.

8.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.14. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de despesa: 339040-13

Fonte:1000000000

PTRES:231674

PI: L2ORLP01TIN

UGR:158493

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jamuk Nascimento Sales

Departamento de Administração e Planejamento do Campus Juína
PORTARIA 1.765/2025 , de 24/04/2025 IFMT

Aline Oliveira Missio

Integrante do Setor de Compras e Licitações
Portaria 9/2026, de 28 de janeiro de 2026

Alexssandro Moreira Tavares

Integrante do Setor de Contratos

Portaria 9/2026, de 28 de janeiro de 2026

Alex Gustavo Pillon

Fiscal Técnico/ Representante da Área Técnica

Portaria 9/2026, de 28 de janeiro de 2026

(em usufruto de férias)

Leandro Azenha Henemam

Fiscal Técnico Substituto

Portaria 9/2026, de 28 de janeiro de 2026

Rui Alves dos santos

Representante da Área Administrativa

Portaria 9/2026, de 28 de janeiro de 2026

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA UASG:

Juína - MT, 3 de fevereiro de 2026

Lourismar Martins Araújo

Ordenador de Despesas

Diretor-Geral do IFMT - Campus Juína

Portaria IFMT nº 1.687, de 22/04/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Oliveira Missio**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/02/2026 09:39:57.
- **Leandro Azenha Henemam**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 03/02/2026 09:44:05.
- **Rui Alves dos Santos**, ADMINISTRADOR, em 03/02/2026 09:48:10.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, Chefe de Departamento - CD0004 - JNA-DAP, em 03/02/2026 09:57:32.
- **Lourismar Martins Araujo**, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG, em 03/02/2026 10:06:05.
- **Alexssandro Moreira Tavares**, ADMINISTRADOR, em 03/02/2026 10:08:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 973114

Código de Autenticação: 9f45aa9414



TERMO Nº 3/2026 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT